



## **ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5/2009-CONSUNI, DE 09/06/2009**

### **REGIMENTO DO NÚCLEO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NUEDH/UERN**

#### **Capítulo I DA NATUREZA**

**Art. 1º** O Núcleo de Extensão em Educação em Direitos Humanos-NUEDH - é um grupo de estudos e práticas extensionistas, vinculado ao Departamento de Educação do *Campus* Avançado Professora Maria Elisa de Albuquerque Maia-CAMEAM, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN.

**Art. 2º** O Núcleo de Extensão em Educação em Direitos Humanos tem caráter permanente e interdisciplinar, cuja missão é desenvolver práticas de extensão universitária, sem dissociar a pesquisa e o ensino, no âmbito da educação em direitos humanos.

**Art. 3º** O Núcleo de Extensão em Educação em Direitos Humanos tem como objetivos:

- I – promover o respeito aos direitos humanos e do(a) cidadão(ã);
- II – desenvolver estudos relativos aos direitos humanos e promover-lhes a difusão;
- III – desenvolver programas e projetos relativos aos direitos humanos, na área de ensino, pesquisa e extensão;
- IV – incentivar a elaboração de metodologias pedagógicas de caráter transdisciplinar e interdisciplinar para a educação em direitos humanos;
- V – promover o intercâmbio técnico-científico entre universidades, centros de pesquisas e de ensino, entidades de defesa e de promoção em direitos humanos, públicas e privadas, em nível nacional e internacional, sociedade civil e terceiro setor;
- VI – fomentar a pesquisa em direitos humanos e divulgar a produção científica e o material didático produzido pelos membros do Núcleo, ou que sejam do interesse deste;
- VII – contribuir para a formação e a capacitação em educação em direitos humanos;
- VIII – contribuir, fomentar e colaborar na implementação e monitoramento de políticas públicas em educação em direitos humanos;
- IX – participar e/ou se fazer representar em organizações da sociedade civil e/ou instituições públicas que atuam e/ou que têm interesse na área da educação em direitos humanos;
- X – promover e participar de eventos de caráter acadêmico e cultural.

## Capítulo II DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO

**Art. 4º** O Núcleo de Extensão em Educação em Direitos Humanos será constituído por docentes, técnicos administrativos, discentes do Departamento de Educação do CAMEAM e demais interessados, de outros departamentos, dos *Campi* da UERN e da comunidade.

**Art. 5º** O Núcleo de Extensão em Educação em Direitos Humanos terá a seguinte estrutura:

- I – Coordenação Geral;
- II – Bolsista;
- III – Membros.

### Seção I DA COORDENAÇÃO GERAL

**Art. 6º** A coordenação é o órgão executivo incumbido de superintender e administrar as atividades do Núcleo de Extensão em Educação em Direitos Humanos.

**Art. 7º** A coordenação será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, escolhidos, em votação, pelos membros do NUEDH.

§ 1º Poderão ser eleitos para o exercício da Coordenação e Vice-Coordenação, membros do pessoal docente, com experiência e/ou conhecimento compatível com a natureza do NUEDH.

§ 2º O mandato para o exercício da Coordenação e Vice-Coordenação é de dois anos, podendo ser renovado por mais dois anos.

§ 3º O Vice-Coordenador é o substituto do Coordenador, em suas faltas, impedimentos e em caso de vacância.

§ 4º Na hipótese de vacância do cargo de Coordenador, antes da metade do mandato, o Vice-Coordenador procederá, em um prazo de 30 (trinta) dias, a nova eleição para ambos os cargos.

§ 5º Na hipótese de vacância do cargo de Coordenador, decorrida mais da metade do mandato, assumirá o Vice-Coordenador, que integralizará o tempo restante.

§ 6º Na hipótese de vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, assumirá o docente participante do NUEDH que tenha maior tempo de serviço na Universidade, a fim de realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, eleição para novo mandato.

**Art. 8º** É atribuição do Coordenador:

- I – representar os interesses do Núcleo perante os órgãos administrativos da Universidade e demais órgãos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;
- II – prestar informações ao Departamento de Educação do CAMEAM e à Pró-Reitoria de Extensão da UERN, sobre as atividades do NUEDH;
- III – executar e fazer executar as deliberações do NUEDH;
- IV – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária do NUEDH e gerir a execução dos recursos que forem repassados.

## Seção II DO BOLSISTA

**Art. 9º** Ao Bolsista do Núcleo de Extensão em Educação em Direitos Humanos, compete-lhe o apoio administrativo ao órgão, no que concerne a:

- I – expediente e arquivo corrente;
- II – administração de pessoal;
- III – administração material e financeira;
- IV – participar das reuniões do NUEDH.

§ 1º Será selecionado 1 (um) bolsista, que deverá cumprir uma carga horária de 20h, e que atuará no *Campus* Avançado Professora Maria Elisa de Albuquerque Maia-CAMEAM.

§ 2º A seleção de bolsistas terá como referência as normas adotadas pela UERN, no trato dessa atividade acadêmica, e priorizará alunos regularmente matriculados no Curso de Pedagogia e/ou áreas afins, do CAMEAM, que apresentem estudos e práticas extensionistas no âmbito da Educação em Direitos Humanos.

## Seção III DOS MEMBROS

**Art. 10.** O Núcleo de Extensão em Educação em Direitos Humanos será composto por docentes, técnicos administrativos, discentes e de representantes da comunidade, com as seguintes competências:

- I – participar das reuniões;
- II – propor, coordenar e participar de projetos;
- III – promover e participar de eventos relacionados ao NUEDH e demais instituições.

## Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11.** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação Geral do NUEDH; em segunda instância, pela plenária do Departamento de Educação do CAMEAM e, em terceira instância, pela Comissão de Extensão da UERN.

**Art. 12.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 9 de junho de 2009.

Prof. Milton Marques de Medeiros  
Presidente

### **Conselheiros:**

Aécio Cândido de Sousa  
Joana D'arc Lacerda Alves Felipe

Francisco Afrânio Câmara Pereira  
Raimundo de Oliveira Paiva

Francisca Glaudionora da Silveira  
Auris Martins de Oliveira  
Carlos Antonio López Ruiz  
Francisco Vanderlei de Lima  
Flávio José Dias Xavier  
Emanuel Pereira Braz  
Raimundo Leontino Leite Gondim Filho  
Maria Fátima Caldas da Mota  
Aldo Gondim Fernandes  
Francisco Péricles de Amorim  
José Ronaldo Pereira da Silva  
Maria Antônia Teixeira da Costa  
Antônio Leite da Costa

João Batista Xavier  
Geraldo Marques Carneiro  
Káthia Maria Barbosa e Silva  
Brígida Lima Batista Félix  
Carlos Alberto Nascimento de Andrade  
Paulo Caetano Davi  
Raimundo Nonato do Vale Neto  
Rita de Cássia Vidal de Negreiros  
Almir da Silva de Castro  
José Ivanaldo Dias Xavier  
Rosita Rodrigues Bezerra  
Elineudo de Freitas Melo  
Nestor Gomes Duarte Júnior